



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.431/35.- DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.935.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR  
DE CR\$40.000.000.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Macha  
do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a  
CÂMERA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor de  
Contabilidade e Orçamento um Crédito Adicional Especial no valor  
de Cr\$40.000.000 ( QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º O Crédito referido no artigo anterior destina-se ao atendimento  
de despesa com a aquisição de gêneros alimentícios ( cestas bási  
cas de alimentos), para serem distribuídas às pessoas carentes (   
bóias - frias desempregados ), que no momento não dispõe de  
nenhuma condição de sobrevivência.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas  
com o repasse que será efetuado pelo Governo do Estado de São Pau  
lo através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 20 de Dezembro de 1.935.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na  
data supra.



DR. COLEMAN SANTANA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO